



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI

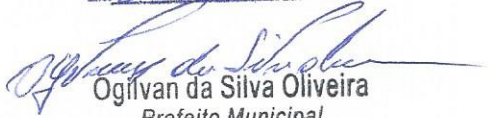


LEI Nº 1.010/2017

JAICÓS-PI, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

SAUCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:

EM 25/10/17


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

“Atualização do subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito, e dos Secretários Municipais, de Acordo consulta ao TCE - Processo nº 012849/2017, repristinando a Lei 919/2012 publicada em 04 de outubro de 2012 no Diário Oficial dos Municípios PI, do Poder Executivo do Município de Jaicós, para o ano de 2017”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 13, Inciso XXI, art. 28 e art. 29, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, Art. 25, Inciso I do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza do Município de Jaicós, Estado do Piauí, para o ano 2017, reger se por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata o artigo anterior, sofrerão revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base conforme orientação do TCE-PI, o IPCA acumulado do ano de 2016 da ordem de 6,29%.

Art. 3º - Os Subsídios de que trata o artigo anterior, em parcela única, será reajustado no seguinte valor para o ano legislativo de 2017, tendo em vista a repristinação da lei 919/2012 de 30 de agosto de 2012, vez a impossibilidade de aplicação da Lei 992/2016, que é inconstitucional por descumprimento a Constituição do Estado do Piauí, art. 31, § 1º:

- Subsídio de Prefeito - R\$ 12.754,80 (Doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
- Subsídio de Vice-Prefeito - R\$ 6.377,40 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



- Subsídio dos Secretários Municipais e ocupantes de cargo de mesma natureza- **R\$ 3.188,70 (Três Mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

Art. 4º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto do ano de 2017, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado, processo TC 012849/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 13 de outubro de 2017.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Jaicós

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19